



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
<http://www.pmvc.ba.gov.br/>  
Casa Civil  
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil  
e-mail: [defesacivil@pmvc.ba.gov.br](mailto:defesacivil@pmvc.ba.gov.br)  
Tel. (77) 3229-3456/199



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
<http://www.pmvc.ba.gov.br/>  
Casa Civil  
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil  
e-mail: [defesacivil@pmvc.ba.gov.br](mailto:defesacivil@pmvc.ba.gov.br)  
Tel. (77) 3229-3456/199



**PARECER TÉCNICO Nº 02/2025**

**Assunto:** Decretação, Homologação Estadual e Reconhecimento Federal de situação de anormalidade

**I. INFORMAÇÕES GERAIS**

O presente parecer versa sobre o desastre e situação de anormalidade abaixo resumida.

A. INFORMAÇÕES GERAIS			
UF: BA	Município: Vitória da Conquista		
Decreto: 23.884, de 09/09/2025	Publicação: Ano 18, Edição 4.051, 09 de setembro de 2025		
CÓDIGO COBRADE: 1.4.1.1.0	TIPO: ESTIAGEM	DATA: 09/09/2025	HORA: 00:00
Situação de Anormalidade: Situação de Desastre Nível: II (média intensidade) Emergência			
CAUSAS E RECORRÊNCIA: LOCALIZADA NO SEMIÁRIDO NORDESTINO, O MUNICÍPIO QUE POSSUI VASTA EXTENSÃO TERRITORIAL, COM PREDOMINÂNCIA EM ÁREAS RURAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 340 LOCALIDADES, POVOADOS, ALÉM DE ASSENTAMENTOS, DISTRIBUÍDOS EM 11 DISTRITOS E LOCALIDADES DA SEDE, TEM SIDO ASSOLADA CONTINUA E RECORRENTEMENTE PELO DESASTRE GRADUAL DE ESTIAGEM, EM VIRTUDE DOS BAIXOS ÍNDICES PLUVIOMÉTRICOS. CONFORME ÚLTIMA EDIÇÃO, O MONITOR DE SECAS, EMITIDO PELA ANA (AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS), NO MÊS DE JULHO DE 2025, REPRESENTA A SECA MODERADA, E, DEVIDO ÀS ANOMALIAS NEGATIVAS DE PRECIPITAÇÃO, TODO O ESTADO JÁ APRESENTA PIORA NOS INDICADORES, ESTANDO ALGUNS MUNICÍPIOS JÁ COM SECA GRAVE OU EXTREMA.			
Protocolo de Registro no SZID: BA-F-2933307-14110-20250909			

**II. EFEITOS DO DESASTRE**

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos diretos do desastre em tela.

<b>B. DANOS HUMANOS:</b> O NÃO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL TORNA A POPULAÇÃO EXTREMAMENTE DEPENDENTE DAS ÁGUAS DE ORIGEM PLUVIAL. O ABASTECIMENTO OCORRE DE MANEIRA INSUFICIENTE ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DA OPERAÇÃO CARRO PIPA, TENDO EM VISTA QUE O ABASTECIMENTO SE DÁ PARA UMA POPULAÇÃO EM TORNO DE 15.000 PESSOAS, QUANDO, CONFORME NOTA TÉCNICA, EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A POPULAÇÃO É DE APROXIMADAMENTE 66.000 PESSOAS, O QUE IMPACTA SUBSTANCIALMENTE A VIDA DA POPULAÇÃO, UMA VEZ QUE A ÁGUA É UM BEM ESSENCIAL A VIDA.
<b>C. DANOS MATERIAIS:</b> A ESTIAGEM PROVOCOU PERDAS SIGNIFICATIVAS TANTO NA AGRICULTURA, QUANTO NA PECUÁRIA, E DEVIDO AO NÃO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NA MAIOR PARTE DOS DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESSA É UMA SITUAÇÃO QUE IMPACTA DIRETAMENTE NA VIDA PRODUTIVA DAS PESSOAS. QUANTO ÀS PERDAS NOS ASPECTO PRODUTIVO DA AGROPECUÁRIA, FORAM MENSURADOS PREJUÍZOS NA ORDEM DE R\$ 3.497.055,00 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS) PARA AS CULTURAS DE FEIJÃO, MILHO E MANDIOCA) NA AGRICULTURA E R\$ 3.282.938,50 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), RELACIONADOS A PECUÁRIA, CONFORME INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Rosângela Freitas da Jesus  
Coordenadora COMPDEC  
Matrícula nº 30.823-6

João Gabriel Santos Queiroz  
Engenheiro Civil CREA 0513659730BA  
Matrícula nº 07.24294-8

Página 1 de 2

**D. DANOS AMBIENTAIS:** EM DECORRÊNCIA DA ESTIAGEM, AGUADAS, NASCENTES E RIOS SECARAM, E OS POÇOS ARTESIANOS TIVERAM SUAS VAZÕES REDUZIDAS, ALÉM DE QUE PARTE DOS POÇOS ARTESIANOS PERFORADOS PELA CERB, EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO, VEM APRESENTANDO ALTO TEOR DE SALINIDADE, ASSIM INVIABILIZANDO O CONSUMO HUMANO.

**III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS**

Com base no Plano de Contingência para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

<b>E. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:</b> PARA A AVALIAÇÃO DE DANOS PROVOCADOS PELO DESASTRE, HOUVE PARTICIPAÇÃO DE TODO O CONTINGENTE PERTENCENTE A COMPDEC DO MUNICÍPIO.
<b>F. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:</b> DEVIDO A NÃO EXISTÊNCIA DO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NA MAIORIA DOS DISTRITOS E POVOADOS POR MEIO DA EMPRESA CAPACITADA PARA ESTA FINALIDADE, O ABASTECIMENTO É REALIZADO DE MANEIRA COMPLEMENTAR, ATRAVÉS DE 14 (QUATORZE) CARROS PIPA, CUJA REALIZAÇÃO SE DÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, POR MEIO DE CONTRATO PARA REFORÇO AO ATENDIMENTO REALIZADO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO – ATRAVÉS DA OPERAÇÃO CARRO PIPA COM CUSTO DE R\$ 2.297.467,62 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), ALÉM DA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ÁGUA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE AGUADAS, COM CUSTO OPERACIONAL DE R\$ 1.141.581,55 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), O QUE – O QUE REPRESENTA UM PREJUÍZO PÚBLICO NA ORDEM DE R\$ 3.439.049,17 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

**IV. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de Homologação Estadual e Reconhecimento Federal, conforme as normas vigentes.

Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na Portaria nº 260/2022 e Portaria do MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

É o parecer.

Vitória da Conquista/BA, 08 de setembro de 2025

1.º Sr. João Gabriel Santos Queiroz  
Engenheiro Civil CREA 0513659730BA  
Matrícula nº 07.24294-8

Rosângela Freitas da Jesus  
Coordenadora COMPDEC  
Matrícula nº 30.823-6

Página 2 de 2

**EDITAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, com fulcro no Art. 18 e ss. da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, Art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e Art. 20, §2º da Lei Complementar Municipal 2.647, de 27 de junho de 2022, **TORNA PÚBLICO** o presente **Editais de Chamamento Público para seleção dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CMUSP**, com vista ao

acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017, Lei Complementar Municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022, e, no que nesta não conflitar, Decreto Municipal nº 20.855, de 24 de março de 2021, que se regerá conforme as condições deste Edital.

**1. OBJETO 1.1 O presente edital tem como objeto o Chamamento Público dos cidadãos e cidadãs residentes no Município de Vitória da Conquista/Bahia para participação na seleção referente ao biênio 2026/2028, dos membros integrantes - titulares e suplentes - do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CMUSP, vinculado à Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção.**

**2. DAS VAGAS 2.1.** Nos termos do Art. 19, Inciso II da Lei Complementar Municipal 2.647, de 27 de junho de 2022, serão disponibilizadas 8 (oito) vagas aos membros da sociedade civil, sendo:

**I) 01 (uma) vaga para membro titular do sexo masculino;**

**II) 03 (três) vagas para membros titulares do sexo feminino;**

**III) 01 (uma) vaga para membros suplentes do sexo masculino;**

**IV) 03 (três) vagas para membros suplentes do sexo feminino.**

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** Os mandatos dos conselheiros selecionados por meio do presente Edital terão duração de 02 (dois) anos a contar da nomeação, sendo admitida uma única recondução pelo período de 02 (dois) anos, a critério da Administração Pública municipal.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES**

**4.1.** São condições de participação na seleção de que trata o presente edital:

a) ser maior de 18 anos;

b) ser alfabetizado;

c) ser residente no Município de Vitória da Conquista;

d) não ser servidor público municipal;

e) estar quite com a Justiça Eleitoral e em pleno gozo dos direitos políticos

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato(a) que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

**5.2.** As inscrições serão realizadas a partir do lançamento deste edital, se encerrando no dia **24/10/2025 (sexta-feira)**, pelos seguintes meios:

**5.2.1.** Pela internet, por meio do endereço eletrônico (e-mail) [conselhodeusuarios@pmvc.ba.gov.br](mailto:conselhodeusuarios@pmvc.ba.gov.br);

**5.2.2.** Presencialmente, na Secretaria Municipal De Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção localizada na Rua dos Andrades, 96 – Centro, Vitória da Conquista/BA, obedecido o horário de 08h às 12h e 14h às 17h.

**5.3** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a ) Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;

b) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses);

c ) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida em no máximo 15 (quinze) dias da data da inscrição, disponível através do site: <https://www.tse.jus.br/servicos/eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor?id=1751542285390>

d) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, nos moldes do Anexo I do presente Edital;

e) Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar 135/10 (lei da ficha limpa), nos termos do Anexo II;

**5.4** As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

**5.5** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do período de inscrições, o Secretário

Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção editará a portaria de homologação das inscrições válidas, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

**5.6** Os recursos às inscrições indeferidas serão direcionados ao Secretário Municipal da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção e a Ouvidora Geral do Município e não terão efeito de aditamento.

## **6. DA SELEÇÃO:**

**6.1.** O Secretário de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção do Município constituirá Comissão de Seleção, que conduzirá a seleção de que trata o presente edital;

**6.2.** Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção membros de outros setores da Administração Municipal;

**6.3.** A Comissão de Seleção terá por atribuição: I – verificar a aptidão das inscrições e o cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

II – Apresentar ao Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção para homologação os nomes e dados dos candidatos aptos a participarem do sorteio;

III – Realizar o sorteio em conformidade às regras do Edital;

IV - Adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;

**6.4** A seleção será composta por 02 etapas, assim estabelecidas:

**6.4.1.1<sup>a</sup>** Etapa: Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

2<sup>a</sup> Etapa: Sorteio.

**6.4.2.1.** O sorteio das vagas ocorrerá até o dia **01/12/2025 (segunda-feira)** na presença de todos os membros da Comissão de Seleção, podendo ser transmitido em tempo real em caso de disponibilidade de sistema de transmissão de áudio, com ata reduzida a termo e assinada pelos

membros da Comissão de Seleção e pelo Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, realizado por meio ferramenta digital, com seleção aleatória de nomes, obedecendo aos seguintes critérios:

**6.4.2.2.** Poderão ser convidadas pessoas de entidades externas à Administração Municipal para participarem como auditores da sessão de sorteio;

**6.4.2.3.** Serão sorteadas, inicialmente, as 03 vagas titulares e as 03 vagas de suplência direcionadas às candidatas do sexo feminino, e, posteriormente, 01 vaga para titular e as 03 vagas de suplência direcionadas aos candidatos do sexo masculino;

**6.4.2.4.** Os suplentes serão sorteados um a um, obedecendo à ordem de primeiro a quarto suplente que, em caso de desistência de um dos titulares, serão convocados nesta ordem para assumirem a vaga;

**6.4.2.5.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção homologará o resultado;

**6.4.2.6.** Os conselheiros titulares e suplentes selecionados receberão, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, a convocatória para assinatura do Termo de Compromisso;

**6.4.2.7.** Após assinatura do Termo de Compromisso, será publicado Decreto de nomeação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, que contemplará todos os nomeados entre representantes da Sociedade Civil;

## **7. DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – CMUSP- VC**

**7.1** A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

**7.2** Os conselheiros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CMUSP-VC sorteados têm como atribuições, além daquelas previstas na Lei Federal 13.460/17, as previstas na Lei Complementar Municipal 2.647, de 27 de junho de 2022:

a ) participar das reuniões ordinárias que serão realizadas 01(uma) vez ao mês presencialmente ou



virtualmente em local e data designados pelo/a Presidente do Conselho, com aviso prévio mínimo de 05 dias úteis, bem como das reuniões extraordinárias, sob pena de perda da vaga em caso de ausência reiterada e injustificada, nos termos do Regimento Interno.

**b)** acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;

**c)** participar da avaliação dos serviços públicos municipais prestados;

**d)** propor melhorias na prestação dos serviços públicos;

**e)** contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

**f)** exercer com zelo as funções de Conselheiro;

**g)** opinar e deliberar sobre os temas que forem submetidos ao CMUSP;

**h)** participar ativamente das atividades do CMUSP, repassando ao plenário e à mesa diretora as **observações que vislumbrar pertinentes**;

**i)** abster-se de emitir opiniões e falas em nome do CMUSP, salvo quando for eleito ou designado para tal;

**j)** agir em conformidade às regras do Regimento Interno;

**K)** quando titular, informar à mesa diretora os impedimentos e ausências às atividades do Conselho com antecedência mínima de 48h, a fim de que seja convocado o suplente;

**l)** quando suplente, participar ativamente das atividades do Conselho, assumindo temporária ou definitivamente a condição de titular quando devidamente convocado.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** Os casos omissos relativos ao presente edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção. Vitória da Conquista/BA

### MATEUS NASCIMENTO NOVAIS

Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção  
Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos/ CMUSP

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS INSCRIÇÃO DE CONSELHEIRO (A) SOCIEDADE CIVIL

##### 1. DADOS PESSOAIS:

Nome:		
Data de Nascimento:	Telefone:	
Email:		
Endereço:		
RG:	CPF:	Sexo: Feminino ( ) Masculino ( )

##### 2. NÍVEL ESCOLARIDADE:

<input type="checkbox"/> Alfabetizado.
<input type="checkbox"/> Fundamental 1 (até 5º ano).
<input type="checkbox"/> Fundamental 2 (até 9º ano).
<input type="checkbox"/> Ensino média incompleto.
<input type="checkbox"/> Ensino médio completo (até 3º ano).
<input type="checkbox"/> Superior incompleto.
<input type="checkbox"/> Superior completo.
<input type="checkbox"/> Pós-graduado ou especialização.
<input type="checkbox"/> Mestrado ou doutorado.
Curso: _____
Instituição: _____
Ano de Conclusão: _____

##### 3. DADOS DA INSCRIÇÃO

Rua dos andrades, 96 – Centro - CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Ba

conselhodeusuários@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov 77 – 3229-3931